



REGULAMENTO GERAL 2017



REGULAMENTO GERAL - XXII JERNINHOS - 2017

CAPÍTULO I - Princípios Gerais

Art. 1º - Este regulamento é o conjunto das disposições que normatizarão as atividades dos JERNINHOS.

Art. 2º - O estabelecimento de ensino participante dos **JOGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 2º AO 5º ANO – JERNINHOS**, será considerado conhecedor da legislação esportiva e deste regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e obrigações ficando submetido a todas as suas disposições e penalidades que delas emanam.

Art. 3º - Os **JOGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 2º AO 5º ANO – JERNINHOS** é uma promoção do governo do estado através da SEEC organizados e dirigidos pela CODESP com a cooperação de órgãos oficiais, entidades educacionais, esportivas e filantrópicas.

CAPÍTULO II - Dos Objetivos

Art. 4º - Os **JOGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 2º AO 5º ANO – JERNINHOS**, tem como objetivo, oportunizar práticas saudáveis do esporte e lazer para promoção do desenvolvimento sócio educacional, cooperativo e intelectual do educando.

Art. 5º - Os JERNINHOS serão realizados no período de 26/08 a 08/10 de 2017 sempre nos finais de semana.

CAPÍTULO III - Das Modalidades

Art. 6º - Nos JOGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1, DO 2º AO 5º ANO – JERNINHOS serão oferecidas as seguintes modalidades, categoria e sexo:

Nº	MODALIDADES	MASCULINO Nascidos entre 2010 e 2009	FEMININO Nascidos entre 2010 e 2009	MASCULINO Nascidos entre 2008 e 2007	FEMININO Nascidos entre 2008 e 2007
01	ATLETISMO	20	20	20	20
02	BADMINTON	06	06	06	06
03	BASQUETE	12	12	12	12
04	CAPOEIRA	10	10	10	10
05	FUTEBOL SOCIETY	14	////////////////	14	////////////////
06	FUTSAL	14	////////////////	14	////////////////
07	GINÁSTICA ARTÍSTICA	10	10	10	10
08	HANDEBOL	14	14	14	14
09	JIU JITSU	20	20	20	20
10	JUDÔ	20	20	20	20
11	KARATÊ	20	20	20	20
12	NATAÇÃO	20	20	20	20
13	QUEIMADA	////////////////	15	////////////////	15



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO, DA EDUCAÇÃO E CULTURA *CODESP*
COORDENADORIA DE DESPORTO - CODESP

14	TAEKWONDO	12	12	12	12
15	TÊNIS DE MESA	10	10	10	10
16	VOLEIBOL IN DOOR	12	12	12	12
17	XADREZ	10	10	10	10

Art. 7º - Constituirão poderes nos JERNINHOS:

- a) Comissão de Honra;
- b) Direção Geral;
- c) Comissão Central Organizadora;
- d) Comissão Técnica Desportiva;
- e) Comissão de Justiça Desportiva Estudantil.

Art. 8º - A Comissão de Justiça Desportiva Estudantil será constituída de 03 (TRES) auditores, nomeados pelo coordenador de esportes, através de portaria publicada no boletim oficial.

- a) Junto a Comissão Disciplinar, atuarão um procurador e um secretário nomeado pelo presidente de mesa.
- b) A Comissão de Justiça Desportiva Estudantil delibera com a presença da maioria dos seus auditores.
- c) A Comissão de Justiça Desportiva Estudantil reger-se-á pelo Código de Justiça Desportiva Estudantil – CJDE que constitui o instrumento legal dos JERNINHOS.

CAPÍTULO IV - Das Inscrições e Participantes

Art. 9º Para que um estabelecimento de ensino possa inscrever-se nos JERNINHOS é indispensável que tenha entregue a FICHA CADASTRAL devidamente preenchida. A senha para inscrição via Internet, só será entregue ao professor que pertença ao quadro funcional da escola. A escola deverá ter participado obrigatoriamente do censo escolar do ano em curso.

§ 1º - Cada estabelecimento de ensino inscrito nos JERNINHOS deverá fazer as inscrições via INTERNET. Caso exista alguma dificuldade, seu representante deverá procurar a CODESP no período das inscrições (**03 de julho a 11 de agosto de 2017**).

§ 2º - Toda informação contida na inscrição de seus atletas, técnicos e dirigentes será de inteira responsabilidade da direção do estabelecimento de ensino. A inscrição deve informar os dados completos do atleta, técnico e dirigente, caso contrário a inscrição será cancelada.

§ 3º - Após a ratificação, pela Secretaria Geral da inscrição, por modalidade, categoria e naipes, não será permitida nenhuma inscrição e/ou substituição de equipes e atletas.

§ 4º - O uso irregular do número do RG no processo de inscrição, deverá ser retificada até a data da realização do congresso técnico de referida modalidade em formulário próprio fornecido pela CODESP. (educação.rn.gov.br). A não retificação implicará no cancelamento da inscrição do atleta.



a) Após o período regulamentar de inscrição dos JERNINHOS (03 de julho a 11 de agosto de 2017), NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO E/OU ALTERAÇÃO NAS INSCRIÇÕES JÁ EFETIVADAS.

§ 5º - Nenhum atleta, técnico, assistente/técnico e coordenador de educação física poderão participar dos JERNINHOS sem que seu nome esteja incluído no formulário específico de inscrição e tenha sido ratificada pela secretaria geral.

§ 6º - Nenhum aluno poderá ser inscrito como dirigente, técnico ou assistente técnico.

§ 7º - Nos JERNINHOS, cada atleta somente poderá ser inscrito e participar em uma única modalidade esportiva, categoria e naipes.

Art.10 – Poderão participar dos JERNINHOS, estudantes do 2º ao 5º ano do ensino fundamental, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da rede oficial e particular da capital e do Interior.

Art. 11 – Para as inscrições dos estudantes deverá ser observado o limite máximo de 10 (dez) anos (nascidos até 2007), completos ou a completar no ano da competição.

§ 1º - Os JERNINHOS serão disputados em 02 (duas) categorias:

a) ***Categoria 1 - nascidos entre 2010 e 2009 serão realizados em forma de festival. Todos os atletas serão premiados.***

b) ***Categoria 2 - nascidos entre 2008 e 2007.***

§ 2º – Poderá haver ascensão de categoria nos JERNINHOS.

§ 3º - A modalidade de tênis de mesa será disputada em categoria única.

§ 4º - Nas modalidades da categoria 1 não haverá premiação para os campeões por modalidades. Todos os atletas serão premiados com medalhas.

Art. 12 – Os participantes dos JERNINHOS serão identificados em todas e qualquer provas ou jogos, pela carteira de identidade (RG) ou passaporte.

§ 1º - O documento apresentado deverá ser original, não sendo permitida a apresentação de cópia xerografada, mesmo que autenticada.

§ 2º - Nenhum outro documento dará condições de jogo ao atleta, se não o expreso neste artigo.

Art. 13 - O exercício da função de técnico e/ou assistente técnico esportivo escolar é privativo de:

a) Professor graduado em Educação Física, portador de registro do Sistema CONFEF/CREF.

b) Profissional Provisionado portador de Registro do Sistema CONFEF/CREF.

Parágrafo único: Além do prescrito nos itens a, b e c, para ser inscrito como técnico e assistente técnico, o professor deverá pertencer legalmente ao quadro funcional do estabelecimento de ensino que o inscreveu.

Art. 14 – O não comparecimento do professor/técnico, assistente/técnico e/ou coordenador de educação física, ao banco de reservas, durante um jogo o seu estabelecimento de ensino, acarretará nas seguintes punições:



- 1) Advertência ao professor e ao estabelecimento de ensino, publicado no site oficial da CODESP (www.educacao.rn.gov.br). O jogo seguinte somente terá início com a presença do técnico, assistente técnico e ou coordenador que esteja devidamente inscrito pela referida instituição de ensino.
- 2) Em caso de reincidência a equipe estará automaticamente eliminada dos jogos e o professor, encaminhado a comissão de justiça e setor pessoal da SEEC (professores da rede estadual).

Art. 15 – O estabelecimento de ensino representante de uma rede integrada, somente poderá participar nos JERNINHOS com equipes compostas de alunos matriculados e cursando regularmente, na mesma escola.

Parágrafo Único – Considera-se estabelecimento de ensino a escola que tenha o mesmo nome e razão social (CNPJ), mesmo que esteja funcionando em unidades com endereço diferente, situadas no mesmo município.

Art. 16 – Cada estabelecimento de ensino só poderá inscrever uma equipe por modalidade, categoria e naipe, obedecendo ao número de inscrições que consta no quadro do artigo 6º.

§ 1º - O número máximo de inscrição na súmula de jogo será de acordo com o regulamento geral da competição, ficando a obrigatoriedade da inscrição de, no mínimo 06 (seis) atletas por jogo em cada modalidade coletiva, exceto no futebol de campo – mini, com 8 (oito) atletas.

§ 2º - O não cumprimento do número mínimo de atletas no início do jogo acarretará na perda dos pontos da equipe naquele jogo. A partida não será realizada.

§ 3º - Todo atleta inscrito na súmula de jogo e que estiver no banco de reservas, será obrigado a participar do jogo, conforme cada regulamento específico.

§ 4º - As substituições observarão a regra da proporcionalidade do número de atletas inscritos na súmula do jogo.

CAPÍTULO V - Dos Protestos

Art. 17 – O protesto é uma forma de manifestação diante de uma situação irregular decorrente da disputa, expresso através de documento hábil, encaminhado a Junta de Justiça Desportiva Estudantil, através das subcomissões e Comissão Central Organizadora.

§ 1º- Tem competência de interpor recursos, os diretores de estabelecimentos de ensino ou seus representantes legais.

§ 2º- O protesto só será aceito se atender as seguintes determinações:

- a) O documento de protesto deverá ser apresentado, digitado ou datilografado, dentro de um prazo máximo de seis (06) horas, após o final da realização do jogo ou prova;
- b) Ao documento de protesto será adicionado o recibo correspondente ao recolhimento da taxa **R\$ 200,00 (duzentos reais)**;



c) O protesto deverá ser expresso de maneira clara e objetiva, nominando a causa do mesmo e assinado pelo diretor do estabelecimento de ensino ou seu representante legal.

d) Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

§ 3º- Considerando-se procedente o protesto e a equipe que o formulou venha a ganhar a causa, a taxa de protesto ser-lhe-á devolvida.

§ 4º- Após o julgamento de um protesto ou de um ato administrativo, caberá a equipe infratora o pagamento das despesas previstas na letra “b” do § 2º deste artigo.

§ 5º- Os fatos que originarem causas de protestos poderão ser levados ao conhecimento dos árbitros a fim de que os mesmos registrem em súmulas.

§ 6º- São representantes legais junto a Comissão Central Organizadora, todos os técnicos, assistentes técnicos das equipes e coordenadores de educação física credenciados por cada estabelecimento de ensino, inscrito nos JERNINHOS.

§ 7º - Quando a escola nomear pessoas não inscritas na competição, para representá-la perante a Comissão de Justiça Desportiva, deverá apresentar autorização da mesma, através de procuração, devidamente autenticada.

Art. 18 – A Comissão Central Organizadora, em qualquer oportunidade comunicará as Juntas de Justiça Desportiva Estudantil toda e qualquer irregularidade constatada pelos seus membros, independentemente de protesto interposto de acordo com o Art.17 deste regulamento

CAPÍTULO VI - Das Revisões

Art. 19 – A revisão é uma forma de manifestação diante de decisões da Justiça Desportiva, encaminhada ao Presidente da Junta de Justiça Desportiva Estudantil, através de sua secretaria.

§ 1º – Somente o prejudicado poderá pedir revisão mediante petição, que será juntada ao processo original, podendo instruí-la através de documentos ou outras provas.

§ 2º – A revisão só será aceita se atender as seguintes determinações:

a) O documento de revisão deverá ser apresentado digitado ou datilografado, dentro de um prazo máximo de 04 (quatro) horas contado a partir da promulgação do acórdão pelo presidente da JJDE. Ao documento de revisão deverá ser apresentado a(s) prova(s) e o recibo correspondente ao recolhimento da taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

b) Mesmo que o recorrente logre êxito no processo de revisão, em nenhuma hipótese, a taxa especificada na letra “a” deste artigo será devolvida; e

c) Não caberá pedido de revisão, quando se tratar de processo cuja única penalidade importar na perda de pontos, estando a competição definitivamente encerrada.

CAPÍTULO VII - Dos Congressos Técnicos / W X O / Forma de Competição

Art. 20 – Nos JERNINHOS será realizado Congresso Técnico para todas as modalidades, que será dirigido pelo Subcoordenador da modalidade e Comissão Técnica Desportiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO, DA EDUCAÇÃO E CULTURA/ **CODESP**
COORDENADORIA DE DESPORTO - CODESP

Art. 21 – Durante a realização do congresso técnico só terão direito a participar dos trabalhos, técnicos, a e/ou coordenadores de educação física devidamente credenciados pelo diretor do estabelecimento de ensino.

§ 1º - No congresso técnico serão ratificadas as normas que regerão os jogos e tiradas suas dúvidas, não havendo, portanto, outra reunião para tratar do assunto.

§ 2º - **A mudança de atletas nas modalidades individuais, somente será permitida até o congresso técnico da modalidade e deverão ser apresentadas no referido congresso em formulário próprio fornecido pela CODESP. Toda alteração só será ratificada após aprovação pela Comissão Técnica Desportiva e deverá atender os itens abaixo:**

a) Só poderão ser realizadas alterações entre atletas inscritos na mesma modalidade, categoria e naípe.

b) O número de provas em que o atleta for inscrito inicialmente não poderá ser aumentado.

c) Não será permitida a inscrição de atletas em provas que a escola não esteja inscrita inicialmente.

Art. 22 – As competições terão início fixado pela Comissão Técnica Desportiva, sendo considerada perdedora por desistência (W X O), a equipe que não estiver apta a disputar dentro do local de competição, até 15 (quinze) minutos no máximo, após o horário estabelecido. Esta tolerância só será dada para o primeiro jogo do dia.

Art. 23 – A equipe que perder por desistência (W x O) estará sujeita as seguintes sanções:

§ 1º - Sendo a primeira desistência (W x O) da equipe na modalidade, categoria e naípe, a mesma será advertida no boletim oficial devendo pagar uma multa de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais) antes do início do próximo jogo. Este pagamento devera ser efetuado na CODESP, no setor de desporto Escolar, ou ao Coordenador da Modalidade, no local da competição.

§ 2º - Na reincidência da desistência (W x O), na mesma modalidade, categoria e naípe, a equipe faltosa será eliminada da competição, pagara uma nova multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e a direção da escola será encaminhada a CCO para as devidas providencias.

§ 3º - Os resultados obtidos pela equipe prevista no Caput deste artigo, em partidas anteriores ou posteriores serão considerados para classificação quando a equipe for desclassificada ou eliminada de acordo com o previsto no regulamento específico.

Art. 24 – As tabelas obedecerão aos seguintes modelos:

1 – Competição de três (03) a cinco (05) participantes será utilizado o sistema de rodízio simples.

2 – De seis (06) equipes acima, por grupo mínimo de três (03) prevalecendo o preenchimento do grupo de maior número de equipes na ordem decrescente (da direita para esquerda).

3 – A partir do número de seis participantes por categoria e naípe, a quantidade de grupos será formada sempre obedecendo à multiplicidade por 02 (dois)

4 – Os grupos serão formados no máximo por 06 (seis) equipes e no mínimo 03 (três) equipes.



Art. 25 – Os grupos serão formados devendo ser observado o seguinte critério:

- a) O cabeça de chave dos Grupos I, II, III e IV deverão ser obrigatoriamente os 1ºs, 2ºs, 3ºs e 4ºs classificados no último JERNINHOS;
- b) As demais posições nos grupos deverão ser preenchidas através de sorteios;
- c) Caso, algum dos 04 (quatro) primeiros classificados no último JERNINHOS, não esteja inscrito no atual, sua posição de cabeça de chave será preenchida por ordem de classificação até o 6º colocado.

CAPÍTULO VIII - Da Classificação e Desempate

Art. 26 – Para desempate no sistema de rodízio, será adotado o seguinte critério:

- a – Confronto direto entre duas equipes;
- b – Maior número de vitórias;
- c – Saldo de gols – sets – cestas (soma de pontos) – apenas entre o jogo ou os jogos envolvendo as equipes empatadas (diferença entre o positivo e o negativo);
- d – Saldo de pontos por sets apenas entre as equipes empatadas;
- e – Goal average – set average – cesta average (soma de pontos) – apenas entre o jogo ou os jogos envolvendo as equipes empatadas (quociente entre o positivo e o negativo), a equipe que obtiver um quociente maior será considerada vencedora;
- f – Menor número gols – pontos sofridos, entre todos os jogos do grupo;
- g – Saldo de gols – sets – cesta (soma de pontos) – entre todos os jogos realizados no grupo das equipes empatadas;
- h – Saldo de pontos por set entre todos os jogos do grupo;
- i – Goal average – set average – cesta average (soma de pontos) – entre todos os jogos realizados no grupo das equipes empatadas;
- j – Ponto average entre todos os jogos do grupo, nas modalidades onde são disputas em sets; e
- k – Sorteio.

Parágrafo único – Durante a análise dos critérios, não se pode retornar aos critérios anteriores.

Art. 27 – Para efeito de desempate por categorias, modalidades e naipes serão adotados os seguintes critérios:

- a) Maior número de medalhas ouro;
- b) Maior número de medalhas prata;
- c) Maior número de medalhas de bronze;
- d) Maior número de 4º lugares;
- e) Maior número de 5º lugares;
- f) Maior número de 6º lugares;
- g) Sorteio.

Parágrafo único: Nas provas das modalidades individuais, não poderá haver empates, ficando a cargo de cada subcomissão seu critério de desempate de acordo com o regulamento específico.



CAPÍTULO IX - Dos Campeões e das Premiações

Art. 28 – Encerrados os JERNINHOS, serão proclamados e premiados os atletas e escolas de acordo com as seguintes disposições:

- a) Com medalhas, os atletas e técnicos classificados em 1ºs, 2ºs e 3ºs lugares nas diversas modalidades da categoria II;
- b) Troféu JERNINHOS aos estabelecimentos de ensino classificados em 1º lugar nas diversas modalidades da categoria II;
- c) Com medalhas todos os atletas da categoria I.

CAPÍTULO X - Das Disposições Gerais

Art.29 – Nos JERNINHOS, somente serão publicados os boletins oficiais N° 01 com a programação e o N° 02 com resultado final dos jogos.

Parágrafo único - Toda e qualquer comunicação da Comissão Central Organizadora será feita através de portarias e/o nota oficial, afixada no mural da CODESP e no site – www.educacao.rn.gov.br.

Art. 30 – As equipes terão que competir uniformizadas.

§ 1º - Nos esportes coletivos é obrigado à numeração nos uniformes de jogo dos Atletas.

§ 2º - A numeração dos atletas de acordo com cada modalidade será a seguinte:

a) Basquetebol	- de 00 a 99
b) Futsal	- de 01 a 99
c) Futebol	- de 01 a 22
d) Handebol	- de 01 a 99
e) Queimada	- de 01 a 14
f) Voleibol	- de 01 a 25

Art. 31 - Só haverá classificação final da modalidade, jogos ou provas, onde houver a participação de no mínimo 3 (três) atletas ou escolas diferentes. Caso não haja desistência até o congresso técnico, a prova será realizada, com qualquer número de atletas ou equipes, com premiação e contagem de pontos. Os atletas ou equipes desistentes serão consideradas perdedoras por W x O, estando passíveis de punições de acordo com o Art. 23.

§ 1º – Os jogos e/ou as provas serão realizadas com número mínimo de 02 (dois) atletas ou escolas diferentes, com premiação. Porém não haverá classificação final na modalidade. Quando houver solicitação de ascensão de categoria pelas escolas, por falta de quorum, as devidas modificações deverão ser feitas no congresso técnico da modalidade.

Art. 32 – O desfile de abertura será realizado conforme as seguintes normas:

§ 1º - O tema para o desfile de abertura será livre.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO, DA EDUCAÇÃO E CULTURA *CODESP*
COORDENADORIA DE DESPORTO - CODESP

§ 2º - Não será permitido durante o desfile de abertura o estabelecimento de ensino, conduzir carro alegórico.

§ 3º - O número mínimo de participantes será de 12 (doze) e no máximo 60 (sessenta) por estabelecimento de ensino.

Art. 33 – A direção do estabelecimento de ensino é responsável pelas condições de saúde e disciplinar de todos os integrantes da sua Escola, dentro ou fora das competições.

Art. 34 – Em caso de desistência (W x O), para efeito de contagem de pontos, serão conferidos os seguintes resultados:

- Basquetebol	20	X	00
- Futebol	01	X	00
- Futsal	01	X	00
- Handebol	02	X	00
- Queimada	02	X	00
- Voleibol	02	X	00, com parciais de 15x00, 15x00.

Art. 35 – Os órgãos promotores dos JERNINHOS não se responsabilizam por acidentes ocorridos com estudantes ou membro da delegação ou por estes ocasionados a terceiros, antes, durante e depois de qualquer competição.

Art. 36 – A Comissão Central Organizadora, a seu critério poderá determinar que seja realizada uma conferência nas inscrições das escolas participantes, antes, durante e depois da competição.

Art. 37 – É terminantemente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas e cigarros, assim como, o uso de instrumentos musicais (sopro – percussão – cordas e etc.) nos locais de competições

Art. 38 – Qualquer alteração solicitada pela escola, somente será aceita se feita em formulário próprio fornecido pela CODESP, após análise da Comissão Central Organizadora (À disposição no site da CODESP).

Art. 39 – No caso de divergência entre o Regulamento Específico e Geral prevalecerá o prescrito no Regulamento Geral.

Art. 40 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora e Comissão Técnica Desportiva